



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO AOS PROCESSOS SELETIVOS 2022 (VESTIBULARES) PARA 200 (DUZENTOS) ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, QUE ESTEJAM CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO OU JÁ FINALIZADO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Educação

a.1 – Responsável pela demanda: Fernando Antônio Ferreira da Silva Função: Secretário de Educação

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Diminuir a desigualdade na disputada de vagas dos cursos superiores oferecidos pelas Universidades Públicas, entre os alunos de escolas públicas e privadas, uma vez que esta administração reconhece a disparidade no preenchimento de tais vagas e busca através do curso preparatório dar melhores condições aos alunos da rede pública de ensino do Município de São João de Pirabas que estão cursando ou já concluíram o 3º ano do ensino médio para que possam conquistar vagas nos cursos superiores.

3.2 - RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA: Dar melhores condições de ensino para os alunos da rede pública do Município de São João de Pirabas que estão cursando ou finalizaram o 3º ano do ensino médio que pretendem prestar vestibular no ano de 2022.

3.3 SOLICITAÇÃO: contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório aos processos seletivos 2022 (vestibulares) para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São João de Pirabas que estão cursando ou já finalizaram o 3º ano ensino médio.

3.4 NECESSIDADE: Considerando a Lei Municipal nº 1.033/2021 que cria o cursinho pré-vestibular no Município de São João de Pirabas, considerando as dificuldade financeiras para ingressar num curso preparatório particular, Considerando a desigualdade social que dificulta a entrada de alunos oriundos de escola públicas nas Universidades, Considerando que a educação deve ser prioridade em qualquer governo, considerando ainda que a educação é a ferramenta principal para que os seres humanos desenvolvam suas habilidades e possam se firmar no mercado de trabalho, alcançando tanto a satisfação profissional quanto pessoal, exercendo de forma consciente sua cidadania, por tanto buscamos através da contratação em tela diminuir a desigualdade na competição das vagas de nível superior em Universidades Públicas e incentivar os jovens concluintes do município a continuarem os estudos e a ingressarem na vida acadêmica.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

4.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, contratando serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se contratar os serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o serviço em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, hospedagem, alimentação entre outras despesas do seu corpo docente e demais funcionários necessários a efetiva execução do serviço;

5.4 - Executar o serviço dentro do prazo, dias e horários estabelecido;

5.5 - O Serviço será executado no Município de São João de Pirabas em local a ser cedido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.6 - A fatura será emitida de acordo com a quantidade de alunos efetivamente matriculados no mês em questão, podendo haver desistência ou acréscimo de novas matrículas mês a mês;

5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de serviço e Empenho;

5.8 - Oferecer equipe de professores capacitada para ministrar as disciplinas necessárias ao curso preparatório pré-vestibular;

5.9 - Oferecer orientação e acompanhamento didático e pedagógico aos estudantes vestibulandos através de simulados, palestras, orientações sobre o vestibular;

5.10 - Disponibilizar todo o material didático (pinceis para quadro branco, papel A4 e fotocópias), data show, microfone, caixa de som e cabos, apostilas, necessário ao preparo dos vestibulandos;

5.11 - Oferecer semanalmente um quadro de aulas por disciplina, sendo que a cada semana virão dois professores do quadro de discentes da Contratada, para ministrar aulas de: Matemática, Física, Química, Biologia, Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia, Sociologia, Língua Estrangeira e Arte. Totalizando no mínimo um quadro de 14 professores;

5.12 - Analisar o resultado da prova seletiva para definir o ingresso dos alunos no Projeto;

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida

6.1.7 - Disponibilizar um local adequado com 200 (Duzentas) carteiras escolares para acolhimento dos estudantes;

6.1.8 - Oferecer a infraestrutura adequada para a execução das aulas contendo um quadro branco para pincel magnético;

6.1.9 - Colaborar com a divulgação do Projeto nas escolas públicas de São João de Pirabas, fazer as inscrições dos alunos no processo de seleção e executar prova de qualidade para seleção dos 200 alunos que irão estudar;

6.1.10 - Efetivar o pagamento dos serviços prestados na data definida por contrato, sendo pagamento efetuado por aluno;

6.1.11 - Disponibilizar um fiscal para o contrato, no caso um coordenador educacional.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 - Será designado pela Prefeitura Secretaria Municipal de Educação um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato, que para este caso deverá designar um Coordenador educacional;

7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 – O preço médio unitário para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1- Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do serviço são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a execução do serviço mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção de alunos assistidos no referido mês, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE,



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo empresa, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.9 - O SETOR FINANCEIRO / Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 – A ordem de serviço será enviada por email disponibilizado.

13- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

13.2. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

13.3. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de execução, conforme ajustado no termo de referência, conforme art 30, inciso III da Lei 8666/93;

14 - LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES E PRAZOS

14.1 - A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

14.1.1 - A execução do Projeto será em local determinado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, na zona urbana do município de São João de Pirabas, por um período de aproximadamente 06 meses, sendo que não haverá aula no mês de julho.

a) As aulas ocorrerão aos sábados e domingos, das 8h as 12h e retorno das 14h as 18h, nos dois dias.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

b) Todo assunto, deverá ser feito planejamento e apresentado pela contratada à Secretaria Municipal de Educação para aprovação.

15. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente:

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

16.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito no item 3 deste termo.

17– ANEXOS

17.1– ANEXO I – A: LISTA DOS SERVIÇOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:

Guilherme Araújo Júnior
Secretário Municipal de Administração

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Responsável Pesquisa de Preço:
Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2022

Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
ANEXO I
LISTA DOS SERVIÇOS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITENS	SERVIÇO	QUANTIDADE E DE ALUNOS ESTIMADO	QUANQUIDA DE ESTIMADA DE MESES	Média/Aluno	Média/Mês	Total Médio
1	Curso preparatório aos processos seletivos 2022(Vestibulares) 1. Oferecer equipe de professores gabaritados e capacitados e com experiência em cursinhos pré-vestibulares. 2. Oferecer material didático completo (apostilas, pinceis, apagador e outros e mais o equipamento de áudio e vídeo). 3. Oferecer orientação e acompanhamento didático e pedagógico ao estudante através de simulados, palestras, orientações sobre o vestibular. 4. Aulas de matemática, física, química, biologia, língua portuguesa, literatura, história, geografia, redação, filosofia, sociologia, língua estrangeira e arte. PERÍODO/HORARIO Aproximadamente 06 meses AULAS EM TODOS OS FINAIS DE SEMANA: SABADO E DOMINGO, COM EXCEÇÃO DO MÊS DE JULHO QUE SERÁ REPOSTO EM OUTROS MESES, CONFORME PLANEJAMENTO AJUSTADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO. DE 8h AS 12h DE 14h AS 18h	200	6	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
TOTAL						R\$ 186.000,00

Guilherme Araújo Júnior
Secretário Municipal de Administração

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2022

Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação